



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".  
2013/2016

DECRETO Nº 147 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre o Funcionamento  
Dos Serviços Municipais durante  
O período de Carnaval"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, Professor Antônio Sérgio Mendes, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços essenciais durante o período de carnaval;

CONSIDERANDO que no dia 18 de fevereiro de 2015 é quarta-feira de cinzas e que nossa cidade tem em sua formação uma religiosidade ímpar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 18 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, educação, mecânica, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 03 de Fevereiro de 2015; 52º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

Professor Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG